



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO: 022/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços 003/2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO NÚMERO: **022/2018**

MODALIDADE: **Tomada de Preços 003/2018**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Unitário**

Edital de Tomada de preços para a Aquisição de Medicamentos éticos ou genéricos e Medicamentos Injetáveis para a Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense.

O Vice Prefeito em Exercício de Cruzaltense, Nelson Jones Franklin da Silva, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00, do dia 16/03/2018**, na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº **078/2018**, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas para a Aquisição de Medicamentos éticos ou genéricos para a Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense, por preço **Unitário**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações.

01 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos éticos ou genéricos e Medicamentos Injetáveis para a Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense.

O Município reserva-se do direito de não solicitar toda a quantidade licitada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

pois dependerá da necessidade da Secretaria da Saúde.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.

2.2 Os interessados deverão efetuar o cadastro no Município de Cruzaltense, nos termos do Decreto Municipal nº 731/2014.

2.2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, não sendo aceito por e-mail, até o terceiro dia anterior à data do recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, os documentos constantes nos itens: **6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6.**

2.3 Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cruzaltense; e

b) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

c) Empresas que incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93.

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar com os documentos para cadastro, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **com os documentos para cadastro, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.**

2.7 O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

2.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital, **significa renúncia expressa e consciente**, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.9 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.0 DO PROCEDIMENTO

3.1 O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.

3.2 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária.

3.3 A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

3.4 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.5 Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, podendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta de Preços, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

3.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no sítio do Município de Cruzaltense.

3.8 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

3.9 As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.10 Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, presentes ou não, ao direito de interposição de recurso; ou

b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.11 A abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.12 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita por escrito no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

3.13 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.14 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.15 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.16 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.17 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.18 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.19 Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada o objeto às proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.

3.20 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente, para falar ou praticar qualquer ato em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de preços.

3.21 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.22 Poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.23 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

3.24 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes nos demais documentos apresentados dentro do Envelope de Documentação.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2 Se for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento equivalente.

c) cópia do registro comercial, se empresa individual.

4.3 Se for representada por procurador, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lances em licitações públicas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc.

4.4 Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4.7 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO 022/2018

Tomada de Preços - 003/2018

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO 022/2018

Tomada de Preços - 003/2018

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Todas as licitantes poderão apresentar dentro do envelope n° 01, **os documentos a seguir relacionados**, podendo ser entregues numerados, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme a seguir:

6.1.1 Deverá ser apresentando dentro do envelope de Documentação o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, que substitui as documentações elencadas abaixo.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.3 HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributos, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.4 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Alvará de licença, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos;

6.4.2 Autorização de funcionamento - AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante;

6.4.3 Autorização de Funcionamento Especial - AFEE, para as empresas que apresentarem cotação para os Medicamentos Controlados;

6.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.6 DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO II**.

6.6.2 Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal - **ANEXO IV**.

6.7 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

6.7.1 Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

6.8 DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

6.8.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.5 e 2.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "HABILITAÇÃO FISCAL", contidas no item **6.3.1 a 6.3.5** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.8.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8.3 O prazo que trata o item **6.8.1** deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 OBSERVAÇÃO - GERAL

6.7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.7.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.3 Os documentos acima elencados referente aos itens **6.2 a 6.5** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

6.7.4 Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

6.7.5 Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que estão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.7.6 Os documentos referentes aos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC, válido, fornecido pelo Município.

6.7.6.1 Se o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens **6.3, 6.4 e 6.5** vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

correspondente certidão atualizada.

7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de preços contida no Envelope N° 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.2 Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.3 Indicar, ainda, os preços em reais, podendo conter até quatro casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital.

7.4 A licitante deverá obrigatoriamente mencionar em sua proposta no campo "MARCA", o respectivo LABORATÓRIO/FABRICANTE. No campo "OBSERVAÇÃO" deverá informar se o medicamento é registrado como **ÉTICO OU GENÉRICO**.

7.5 Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

7.6 A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços **unitário e total por item**, fixos, irreajustáveis e, ainda, o **global da proposta**.

7.7 Os proponentes deverão obrigatoriamente entregar a proposta gerada pelo sistema sysproposta, juntamente com o ARQUIVO DIGITALIZADO NO FORMATO XML - RETORNO DA PROPOSTA dentro do envelope de proposta.

7.8 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.9 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

7.11 Os licitantes deverão entregar, obrigatoriamente, para facilitar a apuração dos resultados, através de CD-R ou DVD-R identificados com o nome da empresa, o arquivo em mídia digital, (retorno das propostas) no formato XML, gerado pelo sistema SYSPROPOSTA que estará disponível gratuitamente aos interessados no seguinte endereço <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> (Instruções) - <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> (Programa).

7.12 Para fins do parágrafo anterior será disponibilizado aos interessados, no momento da retirada do edital, ou enviado por e-mail, após solicitação, o arquivo em formato XML que contém todos os itens da licitação para serem cotados ou processados.

8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta dias) corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzaltense, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;

b) Serão aceitos exclusivamente medicamentos éticos ou genéricos, sendo desclassificadas as propostas que cotarem medicamentos similares.

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art.48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam **inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c1.1 valor orçado pelo Município; ou

c1.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

9.2 Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ata dos motivos.

9.3 Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

10.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, desse modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor valor **Unitário**, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal No 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente, sendo vedado outro procedimento.

11.2 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

11.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **10%** (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

11.5 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **11.4** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **11.5** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

11.7 O disposto nos itens **11.3** a **11.6** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaçam as exigências dos itens **2.5** e **2.6** deste Edital).

11.8 Ocorrendo as situações previstas no item **11.5**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

12 DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O pedido, será feito, desde que haja necessidade, tão logo seja homologada a presente licitação, mediante Ordem de Entrega.

12.2 **A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em Até 15 dias após a emissão da Ordem de Entrega.**

12.3 A vencedora deverá executar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital de Licitação e/ou ao contrato vinculado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

12.4 A vencedora deverá substituir o objeto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

12.5 As despesas referente a troca dos objetos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta da vencedora.

12.6 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data de entrega.

12.7 Os produtos deverão ser entregue somente através de transportadora ou transporte próprio, de acordo com a legislação sanitária, não sendo aceito a entrega via correio ou ônibus.

12.8 Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

13 DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, após a conferência do objeto, aprovada pelo responsável que emitirá o termo de recebimento dos materiais, mediante as respectivas Notas Fiscais corretamente emitidas.

13.2 A Licitante, seus sócios ou proprietários, bem como suas subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal e comércio local, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o presente contrato.

13.3 A Contratada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos danos causados ao Município, entre outros prejuízos ocasionados, durante a vigência do contrato, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

14 DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2 No interesse da Administração do Município de Cruzaltense-RS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

15.1 O objeto deste edital deverá ser entregue em até 15 dias pela contratada, após o recebimento da Ordem de Entrega.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Cruzaltense-RS poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega do objeto solicitado, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 1% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução, sem prejuízo do dever de trocar, às suas expensas, o objeto defeituoso ou com avarias;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);
- e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);
- f) Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

16.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

16.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4 As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

16.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem: a) Recurso; b) Reapresentação; c) Pedido de reconsideração.

17.2 O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - Setor de licitações.

17.3 Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

17.4 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n° 8.666/1993.

17.5 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

17.6 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **17.5** no Setor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

17.7 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **17.6**.

17.8 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item **17.6**.

17.9 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

17.10 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

17.11 Os prazos previstos nos itens 17.9 e 17.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

18.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS.

18.3 É facultado à Administração do Município de Cruzaltense-RS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

18.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6 A convocação formal se dará, através de publicação no Diário Oficial do Município.

18.7 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Cruzaltense, RS.

19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

19.4 Quando for o caso, um representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.6 A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, para cumprimento dos serviços contratados, utilizar-se de serviços de terceiros, para subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não se aplica.

21 DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal N° 8.666/93.

21.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Cruzaltense-RS, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

b) por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar; ou

c) independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

c1) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

c2) não recolher no prazo determinado as multas impostas;

c3) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da administração;

d) judicial, nos termos da legislação vigente.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Edital** nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93.

22.2 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal - Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

22.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo.

23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

23.1 A critério da Administração do Município de Cruzaltense-RS, esta **licitação** poderá:

a) ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogada, a juízo da Administração do Município de Cruzaltense-RS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense-RS.

23.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Edital**:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

24.2 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

24.3 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

24.4 A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal em exercício.

24.5 A Lei Federal No 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

24.6 Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Cruzaltense, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, pelo telefone (54) 3613-6117 ou 3613-6032, ou e-mail licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira no horário de expediente (Manhã: das 8h às 11h, Tarde: das 13h às 17h).

24.7 Demais informações a cerca do objeto licitado deverão ser sanadas com o Farmacêutico Jean Carlos Santolin ou com o Secretário de Saúde Lenito Santolim, pelo telefone (54) 3613 6154 ou 3613 6115, ou pelo e-mail saude@cruzaltense.rs.gov.br .

24.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

24.9 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

24.10 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

25 DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Erechim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26 DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Edital:

- 26.1 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;**
- 26.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MENORES;**
- 26.3 ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA;**
- 26.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- 26.5 ANEXO V - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES;**
- 26.6 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;**

Cruzaltense, RS, 21 de Fevereiro de 2018.

| | |
|---------------------------------------|---|
| Assinatura da autoridade _____ | Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 21 de Fevereiro de 2018. _____ Assessoria Jurídica |
|---------------------------------------|---|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO:

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos ou genéricos e medicamentos injetáveis para a Unidade Básica de Saúde do Município.

DADOS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NUMERO.....:22/2018
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 3/2018
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:16/03/2018
HORÁRIO.....:09:00
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense
TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR.....:
ENDEREÇO.....:
CNPJ.....: - IE:
CIDADE.....:- CEP...:
TELEFONE.....: FAX:
E-MAIL.....:

ITENS

| Item | Qtd/Uni | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------------|--|----------------|-------------|
| 1 | 1.500,0000 CM | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg Valor de Referência: 0,5800 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 2 | 300,0000 FR | ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML Valor de Referência: 5,3880 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 3 | 100,0000 TB | Aceclofenaco 15mg - creme Valor de Referência: 9,2500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 4 | 1.000,0000 CM | Aceclofenaco 100 mg Valor de Referência: 1,8000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 5 | 250,0000 TB | ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME Valor de Referência: 1,2230 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 6 | 60,0000 TB | ACICLOVIR 10MG/ CREME Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 7 | 1.500,0000 CM | ACICLOVIR 200 MG Valor de Referência: 0,4810 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 8 | 10.000,0000 CM | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Valor de Referência: 0,0340 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 9 | 1.500,0000 CM | ÁCIDO FÓLICO - 5 MG Valor de Referência: 0,0670 Marca: _____ | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | |
|----|---------------|--|-------|-------|
| 10 | 120,0000 UN | Aerolin spray 100mg/ dose aerosol Valor de Referência: 16,8800 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 11 | 600,0000 CM | ALBENDAZOL 400MG Valor de Referência: 0,6070 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 12 | 70,0000 FR | ALBENDAZOL 40MG/ML Valor de Referência: 1,7580 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 13 | 1.500,0000 CP | ALDAZIDA (espironolactona 50mg+ hidroclorotiazida 50mg) Valor de Referência: 1,3400 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 14 | 1.000,0000 CP | ALENIA (FUM. DE FORMO. DI HIDRATADO 12MCG+BUDES.400MCG) Valor de Referência: 2,5000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 15 | 1.500,0000 CM | ALOPURINOL 100MG Valor de Referência: 0,1610 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 16 | 1.500,0000 CM | Alopurinol 300mg Valor de Referência: 0,2070 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 17 | 500,0000 CM | AMANTADINA 100MG Valor de Referência: 0,9990 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 18 | 1.500,0000 CM | Amilorida + hidroclorotiazida 2,5/25mg Valor de Referência: 0,2850 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 19 | 200,0000 FR | AMOXICILINA/CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57MG/5ML 70ML Deverá ser cotado somente as seguintes marcas: Clavulin BD; Sinot Clav; Genérico da Marca Sandoz. Conforme Requisição da Secretaria de Saúde. Valor de Referência: 35,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 20 | 150,0000 FR | AMOXICILINA 50MG/ML 60ML Valor de Referência: 5,2130 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 21 | 2.500,0000 CP | AMOXICILINA 500MG Valor de Referência: 0,2520 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 22 | 2,0000 FR | ANESTÉSICO (cloridrato de tetracainal%+ cloridrato de fenilefrina 0,1%) 10ml Valor de Referência: 12,0750 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 23 | 2.500,0000 CM | Antietanol 250 mg (dissulfiran) Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 24 | 5.000,0000 CX | ARTICO 1,5G + 1,2G SACHES Valor de Referência: 5,6000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 25 | 2.500,0000 CM | ASPIRINA PREVENT 100mg Valor de Referência: 0,4040 | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | Marca: _____ | | | |
|----|------------|--------------|--|-------|-------|
| 26 | 3.500,0000 | CM | ATENOLOL 100MG Valor de Referência: 0,0790 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 27 | 3.500,0000 | CM | ATENOLOL 50MG Valor de Referência: 0,0630 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 28 | 1.500,0000 | CM | ATENSINA 0,100 mg (clor. D clonidina) Valor de Referência: 0,2189 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 29 | 2.000,0000 | CM | ATORVASTATINA CALCICA 10MG Valor de Referência: 1,1220 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 30 | 3.500,0000 | CM | Atorvastatina Calcica 20 mg Valor de Referência: 1,0130 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 31 | 20,0000 | FR | AVAMYS SPRAY 120 doses Valor de Referência: 50,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 32 | 250,0000 | FR | AZITROMICINA DIIDRATADA 200/5MG - SUSPENSÃO ORAL Valor de Referência: 6,1870 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 33 | 2.500,0000 | CM | AZITROMICINA DI-IDRATADA 500 MG Valor de Referência: 0,8100 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 34 | 3.500,0000 | UN | BAMIFILINA 600 MG Valor de Referência: 2,1750 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 35 | 600,0000 | CP | BENICAR ANLO 40/10mg Valor de Referência: 2,2600 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 36 | 3.500,0000 | CM | BENSILATO DE ANLODIPINO 10mg Valor de Referência: 0,3230 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 37 | 10,0000 | FR | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML Valor de Referência: 5,8520 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 38 | 3.000,0000 | CM | BEZAFIBRATO 200MG Valor de Referência: 0,9550 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 39 | 150,0000 | CM | BISACODIL 5mg Valor de Referência: 0,1850 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 40 | 2.000,0000 | CM | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Valor de Referência: 0,7400 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 41 | 2.500,0000 | CM | BROMAZEPAM 3MG Valor de Referência: 0,2850 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 42 | 2.500,0000 | CM | BROMAZEPAM 6MG Valor de Referência: 0,3390 Marca: _____ | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|----|-------------|----|---|-------|-------|
| 43 | 100,0000 | FR | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML Valor de Referência: 1,4600 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 44 | 4.000,0000 | CP | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (C) Valor de Referência: 1,1630 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 45 | 50,0000 | FR | BUSONID (budesonida) 50mcg frasco c/ 200doses spray nasal Valor de Referência: 51,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 46 | 3.500,0000 | CM | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA/DIPIRONA SODICA 10mg+250mg Valor de Referência: 0,7740 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 47 | 70,0000 | FR | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA/DIPIRONA SODICA 6,67/333,4MG/ML 20ML Valor de Referência: 10,2500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 48 | 500,0000 | CM | CAPTOPRIL 25MG Valor de Referência: 0,0790 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 49 | 2.500,0000 | CM | CAPTOPRIL 50MG Valor de Referência: 0,2010 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 50 | 7.000,0000 | CP | CARBAMAZEPINA 200MG Valor de Referência: 0,1370 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 51 | 25.000,0000 | CP | CARBONATO DE CALCIO 600 + VITAMINA D Valor de Referência: 0,2300 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 52 | 600,0000 | CM | CARBONATO DE LITIO 300MG Valor de Referência: 0,3380 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 53 | 2.000,0000 | CP | CARVEDILOL 12,5MG. Valor de Referência: 0,4040 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 54 | 500,0000 | CP | CEFADOXILA 500mg Valor de Referência: 1,6000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 55 | 50,0000 | FR | CEFALEXINA 250MG/60ML Valor de Referência: 12,4930 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 56 | 2.500,0000 | CM | CEFALEXINA 500MG Valor de Referência: 0,7400 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 57 | 50,0000 | FR | CERUMIN - HIDROXIQUINOLINA 0,4mg/ML + TROLAMINA 140 mg/ ml frasco 8 ml Valor de Referência: 12,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 58 | 50,0000 | TB | CETOCONAZO+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG + 0,5 MG Valor de Referência: 10,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|----|-------------|----|--|-------|-------|
| 59 | 6.000,0000 | CM | CILOSTAZOL 50MG Valor de Referência: 0,5320 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 60 | 600,0000 | CM | CINARIZINA 25MG Valor de Referência: 0,1210 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 61 | 1.000,0000 | CM | Amoxicilina + Clavolato Potassio 875MG+125mg Valor de Referência: 1,6330 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 62 | 130,0000 | FR | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML Valor de Referência: 3,3110 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 63 | 4.500,0000 | CM | CLONAZEPAM 2MG Valor de Referência: 0,1690 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 64 | 1.000,0000 | CM | CLOR BUPROPIONA 150mg Valor de Referência: 0,8700 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 65 | 2.500,0000 | CM | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Valor de Referência: 0,3950 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 66 | 10.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Valor de Referência: 0,0970 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 67 | 2.500,0000 | CM | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG Valor de Referência: 0,4710 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 68 | 2.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5mg Solução oftálmica de 0,35% Valor de Referência: 0,3580 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 69 | 3.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. Valor de Referência: 0,3130 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 70 | 2.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Valor de Referência: 1,0300 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 71 | 5.000,0000 | CP | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (C) Valor de Referência: 0,9750 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 72 | 2.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG Valor de Referência: 0,4970 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 73 | 500,0000 | CM | CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: 0,8140 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 74 | 100,0000 | FR | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 75 | 3.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|----|-------------|----|--|-------|-------|
| 76 | 10.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG Valor de Referência: 0,3840 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 77 | 12.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG Valor de Referência: 0,3720 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 78 | 1.500,0000 | CP | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Valor de Referência: 0,6163 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 79 | 500,0000 | CP | VENLAFAXINA 150mg Valor de Referência: 3,3250 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 80 | 5.000,0000 | CM | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG Valor de Referência: 1,9710 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 81 | 800,0000 | CM | CLORTALIDONA 25MG Valor de Referência: 0,3210 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 82 | 2.500,0000 | UN | CLOXAZOLAN 2MG Valor de Referência: 1,0659 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 83 | 900,0000 | CM | CLOZAPINA 25MG (C) Valor de Referência: 1,5000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 84 | 1.000,0000 | CM | COMPLEXO B Valor de Referência: 0,0530 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 85 | 4.500,0000 | CM | *DEPAKOTE ER 500MG Valor de Referência: 2,9570 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 86 | 250,0000 | FR | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML Valor de Referência: 1,7630 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 87 | 200,0000 | CP | DIACERINA 50MG Valor de Referência: 5,5000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 88 | 10.000,0000 | CM | DIAZEPAM 10MG Valor de Referência: 0,0930 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 89 | 8.000,0000 | CM | DIAZEPAM 5MG Valor de Referência: 0,0950 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 90 | 500,0000 | CM | DICLOFENACO 50MG Valor de Referência: 0,0480 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 91 | 300,0000 | UN | DICLOFENACO CREME 11,6MG/G 60G Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 92 | 35,0000 | FR | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML Valor de Referência: 3,6780 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 93 | 5.000,0000 | CM | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG Valor de Referência: 0,4830 | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | Marca: | _____ | _____ | _____ |
|-----|------------|--------|--|-------|-------|
| 94 | 2.000,0000 | CM | DIGOXINA 0,25MG Valor de Referência: 0,0700 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 95 | 400,0000 | CM | DIOVAN 320+25mg Valor de Referência: 3,6250 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 96 | 1.800,0000 | CP | Diovan 320+10 mg Valor de Referência: 4,7500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 97 | 2.200,0000 | CM | Diovan 320 + 5mg Valor de Referência: 4,4750 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 98 | 1.200,0000 | CX | *DIOVAN HCT 320/12,5MG Valor de Referência: 3,2700 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 99 | 150,0000 | UN | DIPIRONA 500MG/ML 20 ml Valor de Referência: 1,7180 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 100 | 3.000,0000 | CM | DIPIRONA SODICA 500MG Valor de Referência: 0,1250 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 101 | 600,0000 | CP | Diupress 25mg + 5mg Valor de Referência: 1,1470 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 102 | 2.500,0000 | CM | DIVALPROATO DE SODIO 250MG Valor de Referência: 1,5830 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 103 | 500,0000 | CM | *DOMPERIDONA 10MG Valor de Referência: 0,1200 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 104 | 1.500,0000 | CM | *DONAREN 50MG Valor de Referência: 1,4530 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 105 | 200,0000 | FR | DORILESS 15mL (dipirona+ adifenina+prometazina 500+10+5mg, solução) Valor de Referência: 12,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 106 | 1.500,0000 | CM | Dramin B6 50mg/10mg Valor de Referência: 4,3090 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 107 | 60,0000 | UN | DUONVENT N (Fenoterol + Brometo de ipratropio) Aerossol Valor de Referência: 18,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 108 | 6.500,0000 | CM | ESPIRONOLACTONA 25MG Valor de Referência: 0,2620 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 109 | 500,0000 | CP | ETNA 1mg+2mg+1,5 MG Valor de Referência: 2,1400 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 110 | 400,0000 | CM | EXFORGE HCT (160mg valsartana + hidroclortiazida 25 mg+ anlodipino 5 mg) | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|-----|-------------|----|---|-------|-------|
| | | | Valor de Referência: 4,0650 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 111 | 3.500,0000 | CP | FENITOINA 100MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,3520 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 112 | 5.000,0000 | CP | FENOBARBITAL 100MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,1430 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 113 | 5.500,0000 | CM | FINASTERIDA 5MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,5260 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 114 | 600,0000 | CP | Floratil - 100mg | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 2,9000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 115 | 500,0000 | CM | FLUCONAZOL 150MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,3780 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 116 | 12.000,0000 | CP | FLUOXETINA 20MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,1300 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 117 | 800,0000 | CP | FLUX SR 1,5 MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,7250 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 118 | 400,0000 | CM | FORFIG 100MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 2,3000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 119 | 250,0000 | FR | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 7,1670 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 120 | 500,0000 | CX | QUETIAPINA FUMARATO 100 MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 3,2000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 121 | 600,0000 | CM | QUETIAPINA FUMARATO 25 MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 1,8000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 122 | 10.000,0000 | CM | FUROSEMIDA 40MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,0580 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 123 | 700,0000 | CM | Galvus Met 50/850 mg | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 3,9900 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 124 | 11.000,0000 | CM | Ginko Biloba 80MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,2680 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 125 | 2.000,0000 | UN | GLICOLIV SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 2,9700 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 126 | 9.000,0000 | CM | GLIMEPIRIDA 2MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,2670 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 127 | 1.500,0000 | CM | HALOPERIDOL 5MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,2130 | | |
| | | | Marca: _____ | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|-----|------------|----|--|-------|-------|
| 128 | 1.000,0000 | CM | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 mg Valor de Referência: 1,2000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 129 | 200,0000 | CM | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Valor de Referência: 0,0440 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 130 | 350,0000 | FR | IBUPROFENO 50MG/ML Valor de Referência: 1,3900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 131 | 8.000,0000 | CM | IBUPROFENO 600MG Valor de Referência: 0,1570 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 132 | 200,0000 | CM | IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,3170 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 133 | 100,0000 | CX | LACTULONA 120ML Valor de Referência: 37,0900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 134 | 4.000,0000 | CM | LEVOTIROXINA SODICA 100MG Deverá ser cotado somente as seguintes marcas: Puran T4; Euthyrox; Systhoid. Conforme Requisição da Secretaria de Saúde. Valor de Referência: 0,1830 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 135 | 9.000,0000 | CM | LEVOTIROXINA SODICA 25MG Deverá ser cotado somente as seguintes marcas: Puran T4; Euthyrox; Systhoid. Conforme Requisição da Secretaria de Saúde. Valor de Referência: 0,1880 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 136 | 8.000,0000 | CM | LEVOTIROXINA SODICA 50MG Deverá ser cotado somente as seguintes marcas: Puran T4; Euthyrox; Systhoid. Conforme Requisição da Secretaria de Saúde. Valor de Referência: 0,1920 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 137 | 3.000,0000 | CM | LEVOTIROXINA SODICA 75MG Deverá ser cotado somente as seguintes marcas: Puran T4; Euthyrox; Systhoid. Conforme Requisição da Secretaria de Saúde. Valor de Referência: 0,2520 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 138 | 1.000,0000 | CM | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 mg Deverá ser cotado somente as seguintes marcas: Puran T4; Euthyrox; Systhoid. Conforme Requisição da Secretaria de Saúde. Valor de Referência: 0,4000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 139 | 2,0000 | TB | LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30g Valor de Referência: 3,5400 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 140 | 2.000,0000 | CP | LIMBITROL (amitriplina + clordiazepóxido) Valor de Referência: 0,5000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 141 | 3.000,0000 | CM | LORATADINA 10MG Valor de Referência: 0,0820 | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | Marca: | _____ | _____ |
|-----|----------------|---|-------|-------|
| 142 | 150,0000 FR | LORATADINA 1MG/ML Valor de Referência: 2,6680 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 143 | 1.500,0000 CP | MALEATO DE DEXCLOREFENIRAMINA 2MG Valor de Referência: 0,1050 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 144 | 80,0000 FR | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML Valor de Referência: 1,8320 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 145 | 10.000,0000 CM | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Valor de Referência: 0,0730 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 146 | 400,0000 CP | Maleato de indacaterol 150mcg Valor de Referência: 4,3000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 147 | 60,0000 FR | MANITOL 20% 250 ml Valor de Referência: 17,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 148 | 600,0000 CM | MARCOUMAR (FEMPROCUMONA 3MG) Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 149 | 1.000,0000 CM | MELOXICAM 15MG Valor de Referência: 0,2650 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 150 | 1.500,0000 CM | MEMANTINA 10MG Valor de Referência: 0,9350 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 151 | 3.000,0000 CM | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG Valor de Referência: 0,4170 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 152 | 500,0000 CM | METFORMINA 500MG Valor de Referência: 0,1140 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 153 | 2.500,0000 CM | METILDOPA 250MG Valor de Referência: 0,4230 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 154 | 3.000,0000 CM | METRONIDAZOL 250MG Valor de Referência: 0,1620 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 155 | 30,0000 FR | Metronidazol geleia vaginal c/ aplicador Valor de Referência: 6,1500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 156 | 600,0000 CM | MIRTAZAPINA 30MG Valor de Referência: 2,7170 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 157 | 40,0000 FR | NARIX (nafazolina) 0,5mg/mg Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 158 | 1.000,0000 CP | NEBIVOLOL 5MG Valor de Referência: 1,8300 Marca: _____ | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|-----|-------------|----|--|-------|-------|
| 159 | 7.000,0000 | CM | NIMESULIDA 100MG Valor de Referência: 0,1050 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 160 | 100,0000 | TB | NISTATINA 100000UI /4G CREME VAGINAL COM APLICADOR Valor de Referência: 5,6070 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 161 | 800,0000 | CM | NITRENDIPINO 10MG Valor de Referência: 0,6500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 162 | 700,0000 | CP | NITROFURANTOINA 100MG Valor de Referência: 0,2560 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 163 | 10,0000 | FR | OLEO MINERAL 100% 100ML Valor de Referência: 2,8420 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 164 | 30.000,0000 | CP | OMEPRAZOL 20MG Valor de Referência: 0,1140 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 165 | 8.000,0000 | CM | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG Valor de Referência: 0,7730 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 166 | 8.000,0000 | CM | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG Valor de Referência: 3,3000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 167 | 3.000,0000 | CM | PANTOPRAZOL 20MG Valor de Referência: 0,4220 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 168 | 2.500,0000 | CM | PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30mg Valor de Referência: 0,4800 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 169 | 200,0000 | FR | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML Valor de Referência: 1,0230 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 170 | 7.000,0000 | CM | PARACETAMOL 500MG Valor de Referência: 0,1550 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 171 | 8.000,0000 | CM | PARACETAMOL 750MG Valor de Referência: 0,1060 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 172 | 30,0000 | FR | PERMETRINA 10MG/ML Valor de Referência: 10,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 173 | 2.000,0000 | CM | PLASIL 10mg (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) Valor de Referência: 0,3100 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 174 | 4.000,0000 | CM | PREDNISONA 20MG Valor de Referência: 0,3770 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 175 | 1.000,0000 | CM | PREDNISONA 5MG Valor de Referência: 0,1330 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 176 | 1.800,0000 | CM | RAMIPRIL 10MG Marca: _____ | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|-----|------------|----|---|-------|-------|
| | | | Valor de Referência: 1,6250 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 177 | 800,0000 | CM | RANITIDINA 150 MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,1770 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 178 | 7.000,0000 | CM | RISPERIDONA 2MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,6330 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 179 | 4.000,0000 | CM | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 1,3010 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 180 | 6.000,0000 | CM | ROSUVASTATINA CALCICA 20MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 2,1840 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 181 | 100,0000 | EV | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,7900 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 182 | 100,0000 | CM | SECNIDAZOL 1MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,7900 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 183 | 600,0000 | CP | SECOTEX (CLOR. TANSILOSINA 0,4MG) | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 3,8250 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 184 | 1.500,0000 | CP | SELENE (ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 0,035 +2MG) | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,9680 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 185 | 5.000,0000 | CP | SELOZOK 25 MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,8500 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 186 | 6.000,0000 | CP | SELOZOK 100 MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 2,8330 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 187 | 8.000,0000 | CP | SELOZOK 50 MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 1,6200 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 188 | 10,0000 | FR | SERETIDE SPRAY 25/250MCG 120 DOSES | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 202,0000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 189 | 1.000,0000 | CM | Somalgin cardio 100mg | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,5450 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 190 | 40,0000 | FR | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 6,1600 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 191 | 60,0000 | FR | SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA 200+40MG/ML 50ML | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 2,1000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 192 | 1.500,0000 | CM | SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 400/80MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,1410 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 193 | 40,0000 | UN | SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 % SOLUÇÃO | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|-----|------------|----|--|--|--|
| | | | OFTALMICA - 5ML Valor de Referência: 10,0000 Marca: _____ | | |
| 194 | 300,0000 | UN | SULFATO DE NEOMI. BACITRACINA ZINCICA 5MH/G+250UI/G CREME Valor de Referência: 1,8520 Marca: _____ | | |
| 195 | 800,0000 | CP | SULFATO FERROSO 40 mg Valor de Referência: 0,0530 Marca: _____ | | |
| 196 | 900,0000 | CM | Tapazol 10mg Valor de Referência: 0,6540 Marca: _____ | | |
| 197 | 500,0000 | CP | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Valor de Referência: 0,3830 Marca: _____ | | |
| 198 | 300,0000 | CP | TEOFILINA 200MG Valor de Referência: 1,1040 Marca: _____ | | |
| 199 | 40,0000 | UN | THEODERM BABY (vit.A + vit. D + Oxido de Zinco) Pomada 45g Valor de Referência: 10,0000 Marca: _____ | | |
| 200 | 60,0000 | FR | TOBRADEX (dexametasona + tobramicina) solução oftálmica 5ml Valor de Referência: 25,4300 Marca: _____ | | |
| 201 | 800,0000 | CM | TOPIRAMATO 25 mg Valor de Referência: 0,4290 Marca: _____ | | |
| 202 | 80,0000 | TB | TROK N (cetoconazol+ betametasona+ sulf. de neomicina) Valor de Referência: 30,0000 Marca: _____ | | |
| 203 | 30,0000 | FR | VALPROATO DE SODIO 50MG/ML - 100ML Valor de Referência: 4,6700 Marca: _____ | | |
| 204 | 4.000,0000 | CM | VALSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG Valor de Referência: 1,9250 Marca: _____ | | |
| 205 | 5.000,0000 | CM | *VALSARTANA 160MG Valor de Referência: 1,3480 Marca: _____ | | |
| 206 | 800,0000 | CM | VALSARTANA 320 MG Valor de Referência: 1,7000 Marca: _____ | | |
| 207 | 2.000,0000 | CM | VARFARINA SODICA 5MG Valor de Referência: 0,1770 Marca: _____ | | |
| 208 | 3.000,0000 | CM | VERAPAMIL 80MG Valor de Referência: 0,1220 Marca: _____ | | |
| 209 | 5.000,0000 | CM | ZETSIM 10mg + 20mg Valor de Referência: 1,8600 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | Marca: _____ | |
|-----|---------------|--|-------|
| 210 | 150,0000 FR | XAROPE IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____ | _____ |
| 211 | 80,0000 FR | Koide Betametasona 0,5mg/ 5ml xarope Valor de Referência: 18,0000 Marca: _____ | _____ |
| 212 | 1.000,0000 CP | NORFLOXACINO 400mg Valor de Referência: 1,0480 Marca: _____ | _____ |
| 213 | 800,0000 CM | VALSARTANA 80mg Valor de Referência: 1,3800 Marca: _____ | _____ |
| 214 | 2.000,0000 UN | Velija 30mg Valor de Referência: 2,2170 Marca: _____ | _____ |
| 215 | 2.000,0000 CP | VELIJA 60mg Valor de Referência: 4,4130 Marca: _____ | _____ |
| 216 | 70,0000 UN | ELOTIN 0,275MG + 3,85MG + 11.000U.I + 20MG/ ML Valor de Referência: 2,2000 Marca: _____ | _____ |
| 217 | 500,0000 CM | Benicar HCT 20/12,5mg Valor de Referência: 1,9400 Marca: _____ | _____ |
| 218 | 1.000,0000 CM | Benicar HCT 40/12,5mg Valor de Referência: 2,2450 Marca: _____ | _____ |
| 219 | 1.000,0000 CX | Benicar HCT 40/25 mg Valor de Referência: 2,2450 Marca: _____ | _____ |
| 220 | 112,0000 CP | Diovan 80/5 mg Valor de Referência: 4,1000 Marca: _____ | _____ |
| 221 | 5,0000 FR | Spiriva respimat 2,5 mcg/dose sol.inal. 4 ml Valor de Referência: 345,0000 Marca: _____ | _____ |
| 222 | 1.500,0000 CX | *TEGRETOL 400MG Valor de Referência: 2,6450 Marca: _____ | _____ |
| 223 | 100,0000 FR | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML Valor de Referência: 3,9330 Marca: _____ | _____ |
| 224 | 1.500,0000 UN | Depakene 500mg Valor de Referência: 1,4200 Marca: _____ | _____ |
| 225 | 6,0000 UN | CETRILAN CREME CONTA ASSADURAS 40G Valor de Referência: 50,0000 Marca: _____ | _____ |
| 226 | 20,0000 UN | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL SPRAY 100ML Valor de Referência: 38,3200 | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | Marca: | _____ | _____ |
|-----|---------------|---|-------|-------|
| 227 | 1.000,0000 CM | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Valor de Referência: 0,2950 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 228 | 52,0000 FR | ADDERA D3 (cCOLICALCIFEROL) vitamina d3 50.000UI Valor de Referência: 20,4100 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 229 | 600,0000 CP | CARVEDILOL 25MG Valor de Referência: 0,4780 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 230 | 400,0000 CM | BENICAR 40MG Valor de Referência: 1,6900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 231 | 500,0000 UN | FRONTAL XR 1MG Valor de Referência: 2,6000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 232 | 1.500,0000 CP | LEVODOPA/CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (C) Valor de Referência: 2,2950 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 233 | 700,0000 CP | Cloridrato de paroxetina 30mg Valor de Referência: 0,6900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 234 | 300,0000 CP | SOMALGIN CARDIO 200MG Valor de Referência: 0,6350 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 235 | 100,0000 FR | AMOXILINA 400MG/5ML Valor de Referência: 17,8300 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 236 | 400,0000 CM | Hemifumarato de bisoprolol 10mg Valor de Referência: 1,0370 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 237 | 30,0000 AP | ADRENALINA (EPINEFRINA) - 1 MG/ML Valor de Referência: 2,8750 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 238 | 150,0000 AP | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML (IM e IV) Valor de Referência: 1,9000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 239 | 60,0000 AP | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Valor de Referência: 1,5200 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 240 | 120,0000 AP | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML. Valor de Referência: 0,6500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 241 | 40,0000 AP | SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML (AP) Valor de Referência: 8,9000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 242 | 30,0000 UN | Fenergam (Promatazina) 50mg/ml Valor de Referência: 3,2900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 243 | 160,0000 FR | DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML Marca: _____ | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Valor de Referência: 0,8300

Marca: _____

| | | | | | |
|-----|----------|----|---|-------|-------|
| 244 | 30,0000 | AP | AMIODARONA 50MG/ML 3ml (AP) | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 2,5500 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 245 | 400,0000 | AP | ÁGUA PARA INJEÇÃO | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,2000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 246 | 200,0000 | AP | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,8200 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 247 | 5,0000 | AP | Flumazenil 0,4mg 5ml | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 40,0000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 248 | 130,0000 | AP | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,4500 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 249 | 100,0000 | UN | Diprosan IM | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 4,5000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 250 | 20,0000 | AP | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML S/V 20ML | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 3,1000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 251 | 70,0000 | AP | DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRATO 50MG/ML E.V | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 6,0000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 252 | 50,0000 | UN | DRAMIN B6 IM (AP) | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 2,2000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 253 | 130,0000 | AP | SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 3,2300 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 254 | 30,0000 | UN | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 1,2600 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 255 | 120,0000 | AP | CETOPROFENO 100MG (PÓ LIÓFILO INJETÁVEL) EV | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 3,4000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 256 | 10,0000 | AP | ETILEFRINA | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 1,5300 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 257 | 120,0000 | AP | SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG EV/IM | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 6,8000 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 258 | 35,0000 | AP | Gentamicina 40mg/1ml IM/IV | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,8400 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 259 | 160,0000 | UN | OMEPRAZOL 40 mg IV | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 8,0780 | | |
| | | | Marca: _____ | | |
| 260 | 60,0000 | AP | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML IV/IM | _____ | _____ |
| | | | Valor de Referência: 0,6800 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | Marca: | _____ | _____ |
|-----|------------|--|-------|-------|
| 261 | 40,0000 UN | Furosemida 10 mg/ml 2ml IV/IM Valor de Referência: 0,5750 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 262 | 30,0000 AP | AMINOFILINA 24MG/ML IV Valor de Referência: 1,0500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 263 | 2,0000 FR | CLOR DE TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% ANESTESICO OFTALMICO Valor de Referência: 12,4100 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 264 | 15,0000 AP | GLICOSE 50% Valor de Referência: 0,3700 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 265 | 20,0000 FR | ATROPINA 0,25MG/ML IV/IM/SC 1ML Valor de Referência: 0,3900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 266 | 30,0000 AP | Heparina sodica 5000 UI/ML IV 5ML Valor de Referência: 9,5100 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 267 | 40,0000 AP | CLORETO DE SÓDIO 20% Valor de Referência: 0,3400 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 268 | 15,0000 CP | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5ML/ML Valor de Referência: 2,1500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 269 | 20,0000 UN | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML IM Valor de Referência: 9,8900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 270 | 35,0000 AP | DIAZEPAM - 10MG/2ML INJETÁVEL Valor de Referência: 1,3900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 271 | 10,0000 AP | ETILEFRINA 10MG/ML Valor de Referência: 1,5300 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 272 | 40,0000 UN | BEPEBEN (benzilpenicilina benzatina) 1.200.000UI pó para suspe. injetável Valor de Referência: 14,9600 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 273 | 50,0000 AP | CEFTRIAXONA 1G IM Valor de Referência: 16,6000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 274 | 50,0000 AP | CEFTRIAXONA 1G EV Valor de Referência: 2,1900 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 275 | 40,0000 AP | CLORETO DE SÓDIO 10% Valor de Referência: 0,3200 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 276 | 10,0000 AP | HEPARINA SODICA 5.000UI/ML IV 5ML Valor de Referência: 14,5700 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 277 | 60,0000 AP | DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML Valor de Referência: 0,8500 | _____ | _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | Marca: | _____ | _____ |
|-----|------------|---|-------|-------|
| 278 | 60,0000 AP | HYPLEX POLIVITAMINICO B Valor de Referência: 1,0500 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 279 | 1,0000 UN | TABUA MASSAGEM CARDIACA Valor de Referência: 146,9000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 280 | 1,0000 UN | PRANCHA PARA TRANSPORTE COM 3 TIRAS Valor de Referência: 285,7000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 281 | 2,0000 UN | COMADRE EM AÇO INOXIDAVEL Valor de Referência: 136,5000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 282 | 2,0000 UN | PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL Valor de Referência: 87,0000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 283 | 2,0000 UN | REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MASCARA RESERVATORIO DE O2 Valor de Referência: 186,5000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 284 | 2,0000 UN | REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM MASCARA RESERVATORIO DE O2 Valor de Referência: 182,4000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 285 | 10,0000 KT | KIT TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO COM UNIDADE MOLDAVEL EM EVA COM 6 UNIDADES Valor de Referência: 89,3000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 286 | 20,0000 UN | TALA DE DEDO MOLDAVEL BASE PLACA DE ALUMINIO E EVA Valor de Referência: 23,7000 Marca: _____ | _____ | _____ |

Valor Total da Proposta: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO...:
AGÊNCIA.....:
CONTA E DÍGITO...:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

Data: 16/03/2018

Assinatura: _____
Empresa...:
Carimbo...:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

LICITACAO NUMERO.....:22/2018
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 3/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, 16 de Março de 2018..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

LICITACAO NUMERO.....:22/2018
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 3/2018

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epígrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Prefeito Municipal homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

, 16 de Março de 2018..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

LICITACAO NUMERO.....:22/2018
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 3/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, 16 de Março de 2018..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 22/2018
Tomada de Preços - 3/2018
PROPONENTE: -

ENVELOPE 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 22/2018
Tomada de Preços - 3/2018
PROPONENTE: -